



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

FOLHA Nº	825
Nº PROC.	190407/2022
Rubrica	



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, 14 de junho de 2023.

Exm. Sr.  
Kairo Coelho de Sousa Correa  
Secretário Mun. de Saúde

Solicita-se de Vossa Excelência determinar providências necessárias para que seja aditivado o CONTRATO PE039.001/2023, resultante da Pregão Eletrônico nº 039/2022 objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de carnes, frutas e verduras diversas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, firmado em 05 de janeiro de 2023, com a empresa: FREDISON DE SOUSA FONSECA, CNPJ Nº 21.942.047/0001-44, Av. Presidente Médici, Nº 3002, Bairro Centro São João dos Patos/MA, CEP: 65.665-000, que se encontra em plena vigência, o qual surgiu a necessidade de Aditar o presente contrato em quantidade até o limite de 24% para atender nossa demanda até que se faça novo processo licitatório conforme relação que segue anexa a este, no valor de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), que corresponde a 24% (vinte e quatro por cento) no quantitativo do objeto do contrato.

No aguardo das providências a serem determinadas por Vossa Excelência, aproveita-se a renovar nossas considerações e apreço.

Atenciosamente,

Ícaro Kairo Levaris dos Santos  
Chefe do Setor de Compras



FOLHA N° 826  
N° PROC. 190404/2082  
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ N° 10.547.447/0001-39



*RELAÇÃO E QUANTITATIVO*

FORNECIMENTO DE CARNES, FRUTAS E VERDURAS DIVERSAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MARCA	QUANT.	VAL. UNIT	VALOR TOTAL
29	CORAÇÃO BOVINO resfriado, embalado em saco plástico transparente, capacidade para 5 kg, Embalado no dia da entrega e validade de 5 dias.	Kg	IN NATURA	240	R\$ 15,00	R\$ 3.600,00
30	CARNE BOVINA, de 2° qualidade, magra, moída, resfriada, embalada em saco plástico transparente, capacidade para 5 kg, Embalado no dia da entrega e validade de 5 dias.	Kg	IN NATURA	240	R\$ 24,00	R\$ 5.760,00
31	CARNE BOVINA de 2° qualidade ( com osso). resfriada, embalada em saco plástico transparente, capacidade para 5 kg, Embalado no dia da entrega e validade de 5 dias.	Kg	IN NATURA	240	R\$ 24,00	R\$ 5.760,00
32	CARNE BOVINA, de 1° qualidade, bife, sem osso, sem gordura ou pele. resfriada, embalada em saco plástico transparente, capacidade para 5 kg, Embalado no dia da entrega e validade de 5 dias.	Kg	IN NATURA	216	R\$ 30,00	R\$ 6.480,00
TOTAL						R\$ 21.600,00



FOLHA Nº	827
Nº PROC.	190707/2022
Rubrica	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Ilmo. Senhor  
**Thiago Vinicius Araújo Silva Pereira**  
Responsável do setor contábil

Prezado,

Venho através deste solicitar informação sobre a existência de dotação orçamentária em virtude de abertura de procedimento de termo aditivo ao CONTRATO Nº PE039.001/2023, firmado com a empresa: FREDISON DE SOUSA FONSECA, Av. Presidente Médici, Nº 3002, Bairro Centro São João dos Patos/MA, CEP: 65.665-000, CNPJ Nº 21.942.047/0001-44, para a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de carnes, frutas e verduras diversas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Aproveito a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e consideração.

São João Dos Patos - MA, em 14 de junho de 2023.

  
Kairo Coelho de Sousa Correa  
Secretário Mun. de Saúde



POLHA N°	828
N° PROC.	190704/2022
Rúbrica	



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA**  
**CNPJ Nº 10.547.447/0001-39**

## **DESPACHO DE INDICAÇÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

O Exm. Sr.  
Kairo Coelho de Sousa Correa  
Secretário Mun. de Saúde  
Senhor Secretário,

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, venho através deste informar que o objeto do Processo Licitatório pretendido, que trata de aditivo ao Contrato Nº PE039.001/2023, resultante da Pregão Eletrônico nº 039/2022, que objetiva a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de carnes, frutas e verduras diversas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde., está devidamente assegurado através da seguinte dotação orçamentária:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO  
ÓRGÃO: 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS  
UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 302 0031 2078 0000 – MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE REDE DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
3 3 90 30 00 – MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 PODER EXECUTIVO  
ÓRGÃO: 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS  
UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 301 0014 2068 0000 – MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA  
3 3 90 30 00 – MATERIAL DE CONSUMO

Aproveito a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e consideração.

São João dos Patos - MA, em 16 de junho de 2023.

**Thiago Vinicius Araujo Silva Pereira**  
CRC: MA - 011110/0-3  
Responsável pelo setor de Orçamentos e Contabilidade  
Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA



FOLHA Nº	829
Nº PROC.	190904/2022
Rubrica	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39



## AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO

Ilmo. Sr.  
Gilvana Noleto Araújo Correa  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

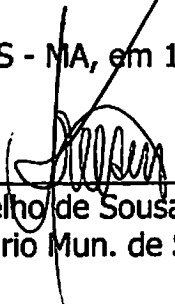
Senhor Presidente,

Autorizo Vossa Senhoria para que tome as devidas providências no sentido de realizar procedimento legal para a contemplação de termo aditivo de quantitativos de até 24% (vinte e quatro por cento) ao CONTRATO Nº PE039.001/2023, resultante da Pregão Eletrônico 039/2022, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de carnes, frutas e verduras diversas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, firmado com a empresa: FREDISON DE SOUSA FONSECA, Av. Presidente Médici, Nº 3002, Bairro Centro São João dos Patos/MA, CEP: 65.665-000, CNPJ Nº 21.942.047/0001-44, que se encontra em plena vigência, o qual surgiu a necessidade de Aditar o presente contrato em quantidade até o limite de 24% para atender nossa demanda até que se faça novo processo licitatório conforme relação que segue anexa a este, sendo mantido os valores unitários já contratos, alterando apenas as quantidades dentro da porcentagem permita pela Lei nº 8.666/93.

Informo que as despesas previstas estão asseguradas através de recurso próprios do Município.

Solicito que antes de dar continuidade ao processo, seja consultado o setor jurídico a fim de dar respaldo jurídico ao procedimento e que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei 8.883 de 06 de Junho de 1994 e suas alterações.

SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, em 19 de junho de 2023.

  
Kairo Coelho de Sousa Correa  
Secretário Mun. de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

FOLHA Nº	830
Nº PROC.	190404/2022
Rubrica	



### DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA

Eu, Kairo Coelho de Sousa Correa, atualmente no cargo de Secretário Municipal de Saúde, na qualidade do ordenador de despesas, declaro, nos termos do QDD e informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação com a Lei 8.666/93, está incluída, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

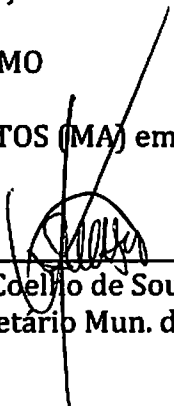
Declaro ainda, que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 e 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17, sendo que a mesma não causará impacto orçamentário e financeiro nos dois exercícios subsequentes e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2023.

#### Dotação Orçamentária

PODER: 02 PODER EXECUTIVO  
ÓRGÃO: 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS  
UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 302 0031 2078 0000 – MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE REDE DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
3 3 90 30 00 – MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 PODER EXECUTIVO  
ÓRGÃO: 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS  
UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 301 0014 2068 0000 – MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA  
3 3 90 30 00 – MATERIAL DE CONSUMO

SÃO JOÃO DOS PATOS (MA) em 21 de junho de 2023.

  
Kairo Coelho de Sousa Correa  
Secretário Mun. de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

POLMA Nº	831
Nº PROC.	1009.04/2022
2	
Rubrica	



## AUTUAÇÃO DE PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho do ano de 2023, autuamos o presente TERMO que se digna a ADITIVAR em até 24% (vinte e quatro por cento) Contrato de Prestação de Serviços, conforme discriminado abaixo:

### DO PROCESSO

- **CONTRATO A SER MODIFICADO:** CONTRATO Nº PE039.001/2023
- **ORIGEM DO CONTRATO:** Pregão Eletrônico nº 039/2022.

**OBJETO:** Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de carnes, frutas e verduras diversas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**CONTRATADO:** FREDISON DE SOUSA FONSECA, Av. Presidente Médici, Nº 3002, Bairro Centro São João dos Patos/MA, CEP: 65.665-000, CNPJ Nº 34.214.475/0001-00, que se encontra em plena vigência, o qual surgiu a necessidade de Aditar o presente contrato em quantidade até o limite de 24% para atender nossa demanda até que se faça novo processo licitatório conforme relação que segue anexa a este.

**BASE LEGAL:** Aditivo nos quantitativos em até 25% (vinte e cinco porcentos), consorte dispõe o artigo 65, inciso I, alínea "b" c/c o § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993

### INTERESSES:

Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de carnes, frutas e verduras diversas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas serão custeadas através da seguinte dotação orçamentária:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 302 0031 2078 0000 – MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE REDE DE SERVIÇOS HOSPITALARES

3 3 90 30 00 – MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0014 2068 0000 – MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

3 3 90 30 00 – MATERIAL DE CONSUMO



FOLHA Nº	832
Nº PROC.	190704/2022
Rubrica	2

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39



*Gilvana Noleto Araújo Correa*  
**Gilvana Noleto Araújo Correa**  
Presidente da CPL





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

FOLHA Nº	833
Nº PROC.	190402/2022
Rubrica	2



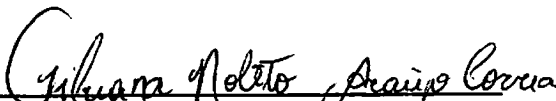
## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

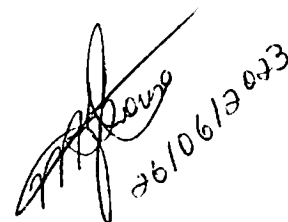
SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, 26 de junho de 2023.

À

Procuradoria Geral do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

Encaminhamos para análise e parecer a cerca de termo aditivo nos quantitativos em até 24% (vinte e quatro por cento), consorte dispõe o artigo 65, inciso I, alínea "b" c/c o § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, ao CONTRATO Nº PE039.001/2023, resultante da Pregão Eletrônico nº 039/2022, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de carnes, frutas e verduras diversas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, firmado com a empresa FREDISON DE SOUSA FONSECA, Av. Presidente Médici, Nº 3002, Bairro Centro São João dos Patos/MA, CEP: 65.665-000, CNPJ Nº 21.942.047/0001-44, que se encontra em plena vigência, o qual surgiu a necessidade de Aditar o presente contrato em quantidade até o limite de 25% para atender nossa demanda até que se faça novo processo licitatório, em atendimento o solicitado o Senhor Kairo Coelho de Sousa Correa, Secretário Municipal de Saúde.

  
\_\_\_\_\_  
**Gilvana Noletto Araújo Correa**  
Presidente da CPL

  
26/06/2023



FOLHA Nº	834
Nº PROC.	190907/2022
Rubrica	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39



## PARECER JURÍDICO

**REQUERENTE: Secretária Municipal de Saúde**

**ASSUNTO: Aditivo Contratual**

A Secretária Municipal de Saúde, devidamente identificada no presente auto, solicitou junto ao setor competente, CPL, o aditamento do Contrato de Nº PE039.001/2023, resultante da Pregão Eletrônico nº 039/2022, Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de carnes, frutas e verduras diversas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, firmado com a empresa: FREDISON DE SOUSA FONSECA Av. Presidente Médici, Nº 3002, Bairro Centro São João dos Patos/MA, CEP: 65.665-000, CNPJ Nº 21.942.047/0001-44, que se encontra em plena vigência, pela necessidade de Aditar o presente contrato em quantidade até o limite de 24% para atender sua demanda.

O vertente pleito tem por escopo a aprovação do Aditivo pertinente a alteração do contrato acima mencionado para que seja acrescido aproximadamente 24% (vinte e quatro por cento) no quantitativo do objeto do contrato, nas mesmas condições inicialmente pactuadas, totalizando um acréscimo no valor de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). Justifica o pedido alegando a necessidade de crescer ao contrato a complementação de fornecimento.

Os autos estão regularmente instruídos, ressaltando que o contrato se encontra em vigor.

É o relatório, passo a opinar.

O cerne do pedido diz respeito à possibilidade da Prefeitura de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, alterar condições do fornecimento do Contrato firmado com a empresa: FREDISON DE SOUSA FONSECA, Av. Presidente Médici, Nº 3002, Bairro Centro São João dos Patos/MA, CEP: 65.665-000, CNPJ Nº 21.942.047/0001-44, modificando o valor inicial do ajuste em decorrência da complementação de serviços (Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de carnes, frutas e verduras diversas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde), objeto do contrato.

A legislação disciplinadora das licitações e dos contratos públicos, a Lei 8.666/93, no tocante ao Aditivo, determina que durante execução do ajuste, o



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

FOLHA Nº 835  
Nº PROC. 190709/2022  
Rubrica 21



Contrato poderá sofrer alterações, naquelas situações elencadas no artigo 65, entre as quais, evidencia-se, a **"modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei"**, hipótese adequada ao pedido formulado pela Secretaria de Administração da SÃO JOÃO DOS PATOS - MA.

Em relação a esses limites a Lei aponta que a Administração, nesses casos, possui uma posição de supremacia sobre os contratados, sendo-lhe garantido modificar as condições da avença, devidamente justificados, motivados e vinculados no interesse público, desde que respeitados os limites de 24% (vinte e quatro por cento) ali estabelecidos.

Diz o **artigo 65, inciso I, alínea "b" c/c o § 1º** deste mesmo dispositivo preceitua:

**"Art. 65. Os Contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:**

**I - Unilateralmente pela Administração:**

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

**§ 1º - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos."**

Neste patamar, à Administração detém o poder de compelir o Contratado a suportar os acréscimos quantitativos do objeto, dentro dos parâmetros impostos na própria regra jurídica, condição está já devidamente ajustada, entre os contratantes, no procedimento licitatório diante da norma da Lei 8.666/93, supramencionada.

Dessa forma entendo que as condições iniciais do Contrato firmado com a empresa:

FREDISON DE SOUSA FONSECA, CNPJ Nº 21.942.047/0001-44, poderão ser modificadas, buscando a alteração do seu valor em percentual até o limite de 24%



FOLHA N°	836
N° PROC.	190704/2022
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ N° 10.547.447/0001-39



(vinte e quatro por cento) do valor atualizado do contrato, para acréscimo de quantitativos na prestação de serviços necessários a conclusão do seu objeto, uma vez que o aumento dos quantitativos contratado já estão autorizados no dispositivo supra, cabendo à Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA utilizar-se dessa faculdade, observando as formalidades legais exigidas.

Portanto, considerando os limites impostos pela Lei 8.666/93, acima mencionados, o 1º Aditivo ao Contrato N° PE039.001/2023, resultante da Pregão Eletrônico n° 039/2022, firmado em 05 de junho de 2023 poderá ser aditivado com respaldo no **artigo 65, inciso I, alínea "b" c/c o § 1º da Lei 8.666/93** desse mesmo artigo.

Diante do exposto, voto:

- a) Pela **HOMOLOGAÇÃO** do 1º **Aditivo ao Contrato** junto a empresa **FREDISON DE SOUSA FONSECA**, CNPJ N° 21.942.047/0001-44, no valor de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), que corresponde a 24% (vinte e quatro por centos), formalizando novo contrato para a prestação de serviços, conforme planilha e especificações.
- b) Pela celebração do **1º Aditivo**, ao Contrato N° PE039.001/2023, resultante Pregão Eletrônico n° 039/2022, celebrado entre a **Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS** e a empresa **FREDISON DE SOUSA FONSECA**, CNPJ N° 21.942.047/0001-44, nos termos do artigo 65, inciso I, alínea "b" c/c o § 1º da Lei 8.666/93.

É o Parecer.

SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, 28 de junho de 2023.

MAYKON SILVA DE SOUSA  
OAB /MA 14.924



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

FOLHA Nº 487  
Nº PROC. 190704/2022  
Rubrica 2



## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**O Senhor:**

Kairo Coelho de Sousa Correa  
Secretário Mun. de Saúde

**ASSUNTO: Aditivo Contratual – Acréscimo de quantitativos e de valor ao Contrato Nº PE039.001/2023, resultante da Pregão Eletrônico nº 039/2022.**

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei 8.666/93.**

Senhora Secretária,

Neste Processo a Vossa Senhoria, solicita aditivo para acréscimo de quantitativo do Contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 039/2022, firmado entre a Prefeitura de SÃO JOÃO DOS PATOS e a empresa FREDISON DE SOUSA FONSECA, CNPJ Nº 21.942.047/0001-44.

Neste momento a Secretária Municipal de Saúde do município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, solicita aditivo no importe de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), que corresponde aproximadamente 24% (vinte e quatro por cento) do valor inicialmente pactuado, alegando a necessidade de acréscimo de quantitativo para prestação de serviços, para atender as necessidades do Município.

O processo se encontra regularmente instruído, dele consta a cópia do contrato original e parecer favorável da Assessoria Jurídica e indicação da fonte orçamentária própria, e considerando o disposto na CLÁUSULA 10.1 (DÉCIMA PONTO UM) - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES do Contrato Nº PE039.001/2023, a CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução-dos serviços, sendo a necessidade de consultas ou aceita da mesma.

O Pedido tem amparo legal no art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/93, razão por que se concorda com a celebração do Aditivo Contratual, fazendo-se aditar o Valor de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), à empresa: FREDISON DE SOUSA FONSECA, Av. Presidente Médici, Nº 3002, Bairro Centro São João dos Patos/MA, CEP: 65.665-000, CNPJ Nº 21.942.047/0001-44.

À consideração de Vossa Excelência.



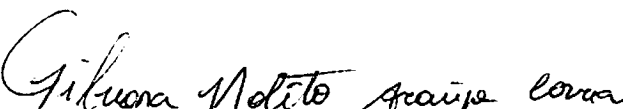
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

FOLHA Nº 238  
Nº PROC. 190204/2023  
Rubrica 2



unicef

SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, em 30 de junho de 2023.

  
**Gilvana Noleto Araújo Correa**  
Presidente da CPL



FOLHA Nº	839
Nº PROC.	106907/2022
Rubrica	D

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39




## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Tendo em vista o parecer do Assessor Jurídico, devidamente fundamentado autorizo o termo aditivo Contratual, na forma de quantitativos no limite de até 24% (vinte e quatro por cento), pelo período inicialmente pactuado até o vencimento ao Contrato Nº PE039.001/2023, resultante da Pregão Eletrônico nº 039/2022, para a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de carnes, frutas e verduras diversas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, na forma da Lei.

Encaminha-se à Comissão Permanente de Licitação para as providências de estilo.

SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, 04 de julho de 2023.

  
Kairo Coelho de Sousa Correa  
Secretário Mun. de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

FOLHA Nº	840
Nº PROC.	190409/2022
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS

À EMPRESA

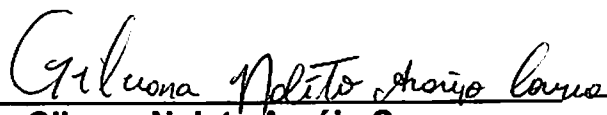
FREDISON DE SOUSA FONSECA  
Av. Presidente Médici, Nº 3002, Bairro Centro  
São João dos Patos/MA, CEP: 65.665-000  
CNPJ Nº 21.942.047/0001-44.

Diante da solicitação de formalização de Termo Aditivo ao Contrato Nº PE039.001/2023, resultante da Pregão Eletrônico nº 039/2022, firmado entre esta Prefeitura Municipal e a referida empresa o qual solicitamos da referida empresa que nos envie os documentos de habilitação referente a REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, para que possamos dar continuidade à contratação e pedimos a maior brevidade possível, dentro do prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

Devendo, para tanto que o interessado encaminhar toda a documentação à sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS MA, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, localizada à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, nesta.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: [cplsjpma@gmail.com](mailto:cplsjpma@gmail.com).

SÃO JOÃO DOS PATOS- MA, em 05 de julho de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Gilvana Noletto Araújo Correa  
Presidente da CPL





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

FOLHA Nº	844
Nº PROC.	120409/2022
Rubrica	



unicef

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FOLHA N°	842
N° PROC.	190709/2022
	<i>[Assinatura]</i>
	Rubrica

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FREDISON DE SOUSA FONSECA**  
**CNPJ: 22.828.406/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 18:08:45 do dia 17/06/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 14/12/2023.

Código de controle da certidão: 0CA1.D13E.DBAA.EECE  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL  
(HTTPS://GOV.BR)

FOLHA N°	843
N° PROC.	190707/2022
	D
	Rubrica

# Confirmação da Autenticidade de Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 22.828.406/0001-08

Código de Controle: 0CA1.D13E.DBAA.EECE

Data da Emissão: 17/06/2023

Hora da Emissão: 18:08:45

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 17/06/2023, com validade até 14/12/2023.

[Página Anterior \(/Servicos/certidacinternet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

FOLHA Nº	844
Nº PROC.	190207/2022
	<i>D</i>
	Rubrica

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FREDISON DE SOUSA FONSECA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.828.406/0001-08

Certidão nº: 32974975/2023

Expedição: 06/07/2023, às 09:17:25

Validade: 02/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FREDISON DE SOUSA FONSECA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.828.406/0001-08, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.


A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

FOLHA N°	845
N° PROC.	190702/2022
Rubrica	



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 22.828.406/0001-08  
**Razão Social:** FREDISON DE SOUSA FONSECA ME  
**Endereço:** PRQ DA BANDEIRA 58 / CENTRO / SAO JOAO DOS PATOS / MA / 65665-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/06/2023 a 19/07/2023

**Certificação Número:** 2023062001460452856064

Informação obtida em 06/07/2023 09:18:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



FOLHA N°	846
N° PROC.	190704/2022
Rubrica	2

Dúvidas mais Frequentes | Início | V -

## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 22.828.406/0001-08

Razão social: FREDISON DE SOUSA FONSECA ME


Nome fantasia: FRIGO FRED

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
20/06/2023	20/06/2023 a 19/07/2023	2023062001460452856064
01/06/2023	01/06/2023 a 30/06/2023	2023060102065320782879
13/05/2023	13/05/2023 a 11/06/2023	2023051301440571001609
24/04/2023	24/04/2023 a 23/05/2023	2023042401233921136612
05/04/2023	05/04/2023 a 04/05/2023	2023040501393747778918
17/03/2023	17/03/2023 a 15/04/2023	2023031701405948637403
26/02/2023	26/02/2023 a 27/03/2023	2023022601371827096931
07/02/2023	07/02/2023 a 08/03/2023	2023020701471794347307
19/01/2023	19/01/2023 a 17/02/2023	2023011901484547059119
31/12/2022	31/12/2022 a 29/01/2023	2022123101402090097480
12/12/2022	12/12/2022 a 10/01/2023	2022121201301914116399
23/11/2022	23/11/2022 a 22/12/2022	2022112301535694018816
04/11/2022	04/11/2022 a 03/12/2022	2022110402002967181460
16/10/2022	16/10/2022 a 14/11/2022	2022101601280727225931
27/09/2022	27/09/2022 a 26/10/2022	2022092701474609966802
08/09/2022	08/09/2022 a 07/10/2022	2022090801280569419776
20/08/2022	20/08/2022 a 18/09/2022	2022082001470492329018
01/08/2022	01/08/2022 a 30/08/2022	2022080101334744687644
13/07/2022	13/07/2022 a 11/08/2022	2022071301535365278958
24/06/2022	24/06/2022 a 23/07/2022	2022062401422708807932
05/06/2022	05/06/2022 a 04/07/2022	2022060501362021121699
17/05/2022	17/05/2022 a 15/06/2022	2022051701450769420045
28/04/2022	28/04/2022 a 27/05/2022	2022042801412989332414
09/04/2022	09/04/2022 a 08/05/2022	2022040901434568726326
21/03/2022	21/03/2022 a 19/04/2022	2022032111334936365441
21/12/2021	21/12/2021 a 19/01/2022	2021122102200595834446
02/12/2021	02/12/2021 a 31/12/2021	2021120202000322306751
13/11/2021	13/11/2021 a 12/12/2021	2021111301584646278976
25/10/2021	25/10/2021 a 23/11/2021	2021102502012942006459
06/10/2021	06/10/2021 a 04/11/2021	2021100601520122575939

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
17/09/2021	17/09/2021 a 16/10/2021	2021091701561429667259
29/08/2021	29/08/2021 a 27/09/2021	2021082901404618979889
10/08/2021	10/08/2021 a 08/09/2021	2021081002080903350470

Resultado da consulta em 06/07/2023 09:18:24

Voltar

FOLHA Nº	847
Nº PROC.	190707/2022
	
	Rubrica



FOLHA N°	843
N° PROC.	190209/2022
	<i>[Signature]</i>
	Rubrica

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 127316/23

**Data da**

31/05/2023 08:46:33

**Inscrição Estadual:** 124700365

**CPF/CNPJ:**22828406000108

**Razão Social:** FREDISON DE SOUSA FONSECA

**Endereço:** PRQ DA BANDEIRA, 58 CEP: 65665000 - CENTRO

**Telefone:** (99)35512753

**Município:** SAO JOAO DOS PATOS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 28/09/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 06/07/2023 09:20:08

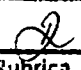




# Estado do Maranhão

## Certidão Negativa de Débito

FREDISON DE SOUSA FONSECA

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito	
<b>Nº da Certidão:</b> 127316/23	<b>FOLHA Nº:</b> 849
<b>Data de Validade:</b> 28/09/2023	<b>Nº PROC.:</b> 190004/2021
<b>Data de Emissão:</b> 31/05/2023 08:46:33	
<b>Inscrição Estadual:</b> 124700365	<b>Rubrica</b>
<b>CPF/CNPJ:</b> 22828406000108	
<b>Razão Social:</b> FREDISON DE SOUSA FONSECA	
<a href="#">Nova Consulta</a> <a href="#">Imprimir</a>	

Desenvolvido pela Sefaz/20TEC - 2005-2009





FOLHA N°	850
N° PROC.	190307/2022
	<i>[Signature]</i>
	Rubrica

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 038990/23

**Data da**

31/05/2023 08:47:02

**Inscrição Estadual:** 124700365

**CPF/CNPJ:**22828406000108

**Razão Social:** FREDISON DE SOUSA FONSECA

**Endereço:** PRQ DA BANDEIRA, 58 CEP: 65665000 - CENTRO

**Telefone:** (99)35512753

**Município:** SAO JOAO DOS PATOS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 28/09/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



# Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa

SECRETARIA DE FINANÇAS

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

**CERTIDÃO VÁLIDA!**

Nº da Certidão: 038990/23  
Data de Validade: 28/09/2023  
Data de Emissão: 31/05/2023 08:47:02  
Inscrição Estadual: 124700365  
CPF/CNPJ: 22828406000108  
Razão Social: FREDISON DE SOUSA FONSECA

FOLHA Nº	851
Nº PROC.	190707/2022
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

Doc. em PDF gerado pelo S@FMA/CGTEC - 2008-01-03



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

SETOR DE TRIBUTOS

AV GETULIO VARGAS, Nº 135 - CENTRO

CNPJ: 06089668000133

CNPJ: 06.029.668/0001-33  
Prefeitura Municipal de  
São João dos Patos - MA  
Av. Getúlio Vargas 135 CEP: 65.665-000  
São João dos Patos - MA

## CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO E DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA

FOLHA Nº 852  
Nº PROC. 190707/2022

Certificamos após a realização das necessárias verificações providas nos assentamentos existentes nesta repartição, o requerimento da parte o disposto no Art. 205. do Código Tributário Nacional - que dispõe sobre "a lei poderá exigir que a prova da quitação de determinado tributo, quando exigível, seja feita por certidão negativa, expedida à vista de requerimento do interessado, que contenha todas as informações necessárias à identificação de sua pessoa, domicílio fiscal e ramo de negócio ou atividade e indique o período a que se refere o pedido.

Parágrafo único. A certidão negativa será sempre expedida nos termos em que tenha sido requerida e será fornecida dentro de 10 (dez) dias da data da entrada do requerimento na repartição".  
Todavia, o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela prescrição quinquenal e, para que produza os efeitos legais, passamos a presente certidão negativa para efeitos de prova as repartições públicas federais, estaduais e municipais, bem como suas autarquias.

Cadastro:	11028128-52	Inscrição Municipal:	11028128-52
Contribuinte:	FREDISON DE SOUSA FONSECA	CPF/CNPJ:	22828406000108
Nome Fantasia:	FRIGO FRED		
Endereço:	PRQ DA BANDEIRA, 58	Complm:	
Bairro:	CENTRO	CEP:	65665000
Cidade:	SÃO JOÃO DOS PATOS - MA		
Inscrição Est.:		Data de Abertura:	10/07/2015
		Data de Encerramento:	0
Atividade:	COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES AÇOUQUES		

Emissão: 05/05/2023 10:49:59      Validade: 02/09/2023      Usuário: TIM  
Número/Controle da Certidão: A94D6C26313F0A92

Francisco Ramos Santana Silva  
Dir. Setor Tributário

FRANCISCO RAMOS SANTANA SILVA  
DIR SETOR TRIBUTARIO  
Responsável



FOLHA Nº	853
Nº PROC.	100907/2022
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE


### HOMOLOGAÇÃO

**REFERENCIA:** Contrato Nº PE039.001/2023, resultante da Pregão Eletrônico nº 039/2022, firmado em 05 de janeiro de 2023.

**OBJETO:** Termo Aditivo de quantitativo conforme disposto no Presente Termo ao Contrato Nº PE039.001/2023, resultante da Pregão Eletrônico nº 039/2022, para Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de carnes, frutas e verduras diversas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Homologo o Ato, proceda com a contratação dentro do disposto nos autos.

SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, em 01 de dezembro de 2023.

  
Kairo Coelho de Sousa Correa  
Secretário Mun. de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

FOLHA Nº	854
Nº PROC.	190707/2022
Rubrica	



**TERMO DE ADITIVO Nº 001**  
**Contrato Nº PE039.001/2023.**

**TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS E A EMPRESA FREDISON DE SOUSA FONSECA CNPJ Nº 21.942.047/0001-44, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.**

Ao 07 (sete) dia do mês de julho do ano de 2023, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000 – São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 10.547.447/0001-39, neste ato representada por Kairo Coelho de Sousa Correa, Secretário Municipal de Saúde, inscrito no CPF nº 012.674.713-01, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado da empresa FREDISON DE SOUSA FONSECA, Av. Presidente Médici, Nº 3002, Bairro Centro São João dos Patos/MA, CEP: 65.665-000, CNPJ Nº 21.942.047/0001-44, neste ato representa pelo Senhor Fredison de Sousa Fonseca, portador da Carteira de Identidade nº 0453012520123, expedida pela SESP - MA e inscrito no CPF sob o nº 482.493.943-72, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processos Administrativo nº 190707/2022, resolvem de comum acordo, celebrar o presente TERMO DE ADITIVO ao Contrato Nº PE039.001/2023, regido pelo art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de carnes, frutas e verduras diversas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo os termos do Contrato Nº PE039.001/2023, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL**

O valor do presente contrato é R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), a ser pago em até 30 dias, após a execução dos serviços pela CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

FOLHA Nº 055  
Nº PROC. 190709/2017

unicef

acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha citada abaixo:

FORNECIMENTO DE CARNES, FRUTAS E VERDURAS DIVERSAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MARCA	QUANT.	VAL. UNIT	VALOR TOTAL
29	<b>CORAÇÃO BOVINO</b> resfriado, embalado em saco plástico transparente, capacidade para 5 kg, Embalado no dia da entrega e validade de 5 dias.	Kg	IN NATURA	240	R\$ 15,00	R\$ 3.600,00
30	<b>CARNE BOVINA</b> , de 2º qualidade, magra, moida. resfriada, embalada em saco plástico transparente, capacidade para 5 kg, Embalado no dia da entrega e validade de 5 dias.	Kg	IN NATURA	240	R\$ 24,00	R\$ 5.760,00
31	<b>CARNE BOVINA</b> de 2º qualidade (com osso). resfriada, embalada em saco plástico transparente, capacidade para 5 kg, Embalado no dia da entrega e validade de 5 dias.	Kg	IN NATURA	240	R\$ 24,00	R\$ 5.760,00
32	<b>CARNE BOVINA</b> , de 1º qualidade, bife, sem osso, sem gordura ou pele. resfriada, embalada em saco plástico transparente, capacidade para 5 kg, Embalado no dia da entrega e validade de 5 dias.	Kg	IN NATURA	216	R\$ 30,00	R\$ 6.480,00
TOTAL						R\$ 21.600,00

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA**  
**CNPJ Nº 10.547.447/0001-39**

FOLHA Nº	856
Nº PROC.	100707/2022
Rubrica	



- a) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva com equipe capacitada, mantendo o ambiente de trabalho limpo e organizado, de segunda a sexta, das 08:00 às 18:00 horas, em obediência ao Termo de Referência dos serviços/fornecimento, sob pena de rescisão de contrato;
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- e) Obedecer os prazos de entrega, recebimento e substituição, conforme o Edital e Termo de Referência;
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;
- g) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

FOLHA N°	957
N° PROC.	190404/2021
Rubrica	2



- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de serviço até o necessário atendimento total dos serviços pelo período de até 31 de dezembro de 2023, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

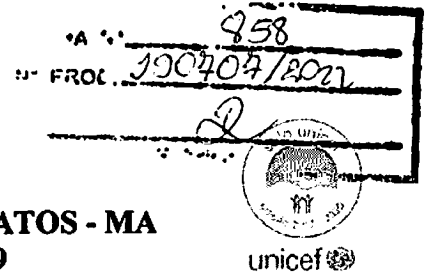
O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme as solicitações e execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39



As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 302 0031 2078 0000 – MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE REDE DE SERVIÇOS HOSPITALARES

3 3 90 30 00 – MATERIAL DE CONSUMO

PODER: 02 PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0014 2068 0000 – MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

3 3 90 30 00 – MATERIAL DE CONSUMO

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de SÃO JOÃO DOS PATOS pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

FOLHA N° 859  
N° PROC. 19.0707/2017  
Rubrica



**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

FOLHA Nº 860  
Nº PROC. 190709/2017  
Rubrica



XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

**PARÁGRAFO QUINTO**– Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e quatro por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

**DOS SERVIÇOS:** Os serviços de empresa para fornecimento de água mineral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, serão executados em dias úteis de segunda a sexta, das 08:00 às 18:00, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Os serviços necessários fora deste horário e em outros dias (sábado, domingo e/ou feriado) serão previamente acordados entre as partes.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

FOLHA Nº	864
Nº PROC.	190407/2022
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>



A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

Em caso de algum tipo de irregularidade verificada nos serviços, a Contratante não receberá os serviços, ficando a Contratada obrigada a executar os serviços novamente de forma satisfatória, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir os serviços ou a totalidade dos serviços no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

No ato da entrega dos serviços/produtos, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência dos serviços entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos/serviços fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

## CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

### **ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

AF =  $[(1 + \text{IPCA}/100) \text{N}/30 - 1] \times \text{VP}$ , onde:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

FOLHA Nº	862
Nº PROC.	190709/2012
Rubrica	



AF = atualização financeira;  
IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;  
N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;  
VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

### **COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS**

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo—IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

AF =  $[(1 + \text{IPCA}/100) N/30 - 1] \times \text{VP}$ , onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO**

A CONTRATANTE designará FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, § 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

FOLHA Nº	863
Nº PROC.	190904/2022
Rubrica	



A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato vincula-se ao Processo Pregão Eletrônico nº 014/2022, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

FOLHA Nº	864
Nº PROC.	100907/2022
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>



E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

SÃO JOÃO DOS PATOS (MA), 07 de julho de 2023.

*[Handwritten Signature]*  
KAIRO COELHO DE SOUSA CORREA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA: 209/2021  
CONTRATANTE

*[Handwritten Signature]*  
FREDISON DE SOUSA FONSECA  
CNPJ Nº 21.942.047/0001-44  
FREDISON DE SOUSA FONSECA  
REPRESENTANTE LEGAL  
CPF nº 482.493.943-72  
CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

*[Handwritten Signature]*  
Nana Regina Ferreira da Silva  
CPF: 797.706.303-49

*[Handwritten Signature]*  
Dilson Antonio Pereira Almeida  
CPF: 038.556.643-31





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39

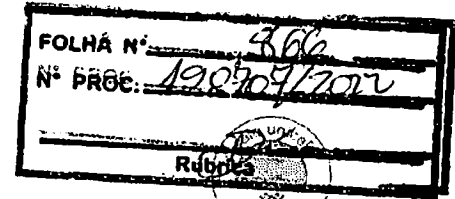
FOLHA N°	865
N° PROC.	190707/2022

Seal of the Municipality of São João dos Patos, Maranhão, with the text 'SÃO JOÃO DOS PATOS - MA' and '190707/2022'. Below the seal is the UNICEF logo.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 - CONTRATO Nº PE039.001/2023 - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 190707/2022- Pregão Eletrônico nº 039/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS. REPRESENTANTE: Kairo Coelho de Sousa Correa - Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: FREDISON DE SOUSA FONSECA, CNPJ: 21.942.047/0001-44. OBJETO: Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de carnes, frutas e verduras diversas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR TOTAL: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) do contrato inicialmente pactuado. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. AMPARO LEGAL: art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/93; DATA DE ASSINATURA: 07/07/2023; FORO: Comarca de São João dos Patos/MA. ASSINATURAS: Kairo Coelho de Sousa Correa- Secretaria Municipal de Saúde pela contratante e o senhor Fredison de Sousa Fonseca pela Contratada.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 10.547.447/0001-39



## ORDEN DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

### À EMPRESA:

FREDISON DE SOUSA FONSECA  
Av. Presidente Médici, Nº 3002, Bairro Centro  
São João dos Patos/MA, CEP: 65.665-000  
CNPJ Nº 21.942.047/0001-44.

SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, em 07 de julho de 2023.

Conforme procedimento licitatório do processo em epígrafe, e conseqüente o termo de homologação, autoriza-se a execução do objeto contratual nos termos e condições abaixo descritas:

FORNECIMENTO DE CARNES, FRUTAS E VERDURAS DIVERSAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MARCA	QUANT.	VAL. UNIT	VALOR TOTAL
29	CORAÇÃO BOVINO resfriado, embalado em saco plástico transparente, capacidade para 5 kg, Embalado no dia da entrega e validade de 5 dias.	Kg	IN NATURA	240	R\$ 15,00	R\$ 3.600,00
30	CARNE BOVINA, de 2º qualidade, magra, moída. resfriada, embalada em saco plástico transparente, capacidade para 5 kg, Embalado no dia da entrega e validade de 5 dias.	Kg	IN NATURA	240	R\$ 24,00	R\$ 5.760,00
31	CARNE BOVINA de 2º qualidade ( com osso). resfriada, embalada em saco plástico transparente, capacidade para 5 kg, Embalado no dia da entrega e validade de 5 dias.	Kg	IN NATURA	240	R\$ 24,00	R\$ 5.760,00



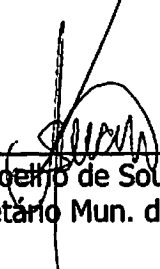
FOLHA N° 867  
N° PROC. 190409/2012



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ N° 10.547.447/0001-39



32	CARNE BOVINA, de 1° qualidade, bife, sem osso, sem gordura ou pele. resfriada, embalada em saco plástico ransparente, capacidade para 5 kg, Embalado no dia da entrega e validade de 5 dias.	Kg	IN NATURA	216	R\$ 30,00	R\$ 6.480,00
TOTAL						R\$ 21.600,00

  
Kairo Coelho de Sousa Correa  
Secretário Mun. de Saúde



Correa, Secretário Municipal de Saúde. São João dos Patos/MA.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código Identificador: 177db95b42b72a2a2aff329f30e1ed6b

**AVISO DE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO  
CONTRATO Nº 03.0606.05/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
005/2022.**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 03.0606.05/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADO COMPUTEX INFORMATICA LTDA - EPP - EPP, CNPJ nº 04.097.715/0001-65,** com sede e endereço na Av. Presidente Médici, nº 2640, Bairro Centro, São João dos Patos -MA, CEP: 65.665-000, **REPRESENTANTE:** Antônio Orione Coelho De Sousa, portador do CPF nº 751.893.053-68. **OBJETO DO CONTRATO:** Prestação dos serviços de licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet banda larga para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogar a vigência do prazo de execução, passando o mesmo a ter vigência até o dia 02 de junho de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 02/06/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação. São João dos Patos/MA.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código Identificador: 42abec1dc309782db474106a377e4a8e

**AVISO DE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO  
CONTRATO Nº 04.0606.05/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
005/2022.**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 04.0606.05/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **CONTRATADO COMPUTEX INFORMATICA LTDA - EPP - EPP, CNPJ nº 04.097.715/0001-65,** com sede e endereço na Av. Presidente Médici, nº 2640, Bairro Centro, São João dos Patos -MA, CEP: 65.665-000, **REPRESENTANTE:** Antônio Orione Coelho De Sousa, portador do CPF nº 751.893.053-68. **OBJETO DO CONTRATO:** Prestação dos serviços de licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet banda larga para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogar a vigência do prazo de execução, passando o mesmo a ter vigência até o dia 02 de junho de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 02/06/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Géssyka Raflégia Lima Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social. São João dos Patos/MA.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código Identificador: 8e737a82f330f327f212653acdfad858

**AVISO DE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO  
CONTRATO Nº PE039.001/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
039/2022.**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 - CONTRATO Nº PE039.001/2023 - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 190707/2022- Pregão Eletrônico nº 039/2022. PARTES:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS. **REPRESENTANTE:** Kairo Coelho de Sousa Correa - Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** FREDISON DE SOUSA FONSECA, CNPJ: 22.828.406/0001-08. **OBJETO:** Contratação de empresa para o futuro e

eventual fornecimento de carnes, frutas e verduras diversas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR TOTAL:** R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) do contrato inicialmente pactuado. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2023. **AMPARO LEGAL:** art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93; **DATA DE ASSINATURA:** 07/07/2023; **FORO:** Comarca de São João dos Patos/MA. **ASSINATURAS:** Kairo Coelho de Sousa Correa - Secretária Municipal de Saúde pela contratante e o senhor Fredison de Sousa Fonseca pela Contratada.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código Identificador: 4b4243b0478005f6c3f8d2e55f2dbcc8

**DECRETO Nº 14/2023 - GABINETE DO PREFEITO**

**Decreto nº 14/2023 - GABINETE DO PREFEITO**

*Institui a Coordenadoria de Fortalecimento da Alfabetização e de Regime de Colaboração e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS,** no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, notadamente, o art. 8º, que trata da organização do Sistema Municipal de Educação, em regime de colaboração;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.099, de 11 de junho de 2014, que aprovou o Plano Estadual de Educação do Estado do Maranhão e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.995, de 11 de março de 2019, que institui a Política Educacional "Escola Digna", tendo por objetivo institucionalizar as ações voltadas à promoção da aprendizagem e articulação com as redes públicas de ensino;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 34.649, de 02 de janeiro de 2019, que regulamentou o Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica, firmado com a Secretaria de Estado da Educação, para desenvolvimento das ações no âmbito do Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem, com o intuito de garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, até o final do segundo ano do Ensino Fundamental, bem como diminuir a distorção idade-série e promover a elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) e do Índice de Desenvolvimento da Educação do Maranhão (IDEMA) nas redes municipais;

Considerando a Adesão ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Governo Federal, por meio do Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir a Coordenadoria de Fortalecimento da Alfabetização e de Regime de Colaboração, subordinada, administrativamente, à Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de implementar ações voltadas à promoção da aprendizagem em articulação com as redes públicas de ensino municipal, com foco na garantia da alfabetização de todas as crianças e da construção de trajetórias escolares bem sucedidas.

Parágrafo Único: A referida Coordenadoria ficará subordinada, administrativamente, à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A Coordenadoria, objetiva ainda:

I - Assegurar a colaboração com a Secretaria de Estado da Educação, observando o disposto no art. 211 da Constituição e o fortalecimento das formas de cooperação previstas na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

II - Induzir, implementar, acompanhar, avaliar e fomentar políticas, programas e iniciativas para que as crianças estejam alfabetizadas ao

